



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Milagres
**Fundo de Previdência Municipal
de Milagres – CE – PREVIMIL**

Rua Presidente Vargas, nº. 200 – Centro, CEP: 63.250-000
Site: <http://www.previmilagres.com.br/> - E-mail: previmil@hotmail.com
CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres - Ceará



ATO DE APOSENTADORIA POR IDADE Nº 003/2021

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08101144202, em conformidade com o que estabelece nos termos do com base no Art.31, parágrafo único da Lei nº. 1.235 de 03 de dezembro de 2014 c/c art. 40,§ 5º, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, art. 6º c/c o art.2º, da EC nº 47/2005.

RESOLVE:

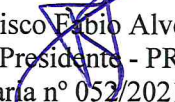
Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR**, ao servidor MANOEL BOSCO FIGUEIREDO, CPF nº 246.084.753-04, RG nº 44314182, domiciliado no Sítio Gameleira, Zona rural, em Milagres Ceará, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I, matrícula/PREFEITURA nº 161330-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEDUC, com proventos mensais, no valor de R\$ 1.957,59 (Hum mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) a partir de sua publicação, reajustado de acordo com o Art. 6º, da EC nº 41/2003 c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005 e § 5º, art. 40, da Constituição Federal de 1988.

2º. Os Proventos foram calculados de conformidade com o art. 6º da EC nº 41 de 19 de Dezembro de 2003, com cálculo de aposentadoria integral, baseada na última remuneração no cargo Efetivo, com Direito a Integralidade e Paridade.

BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base	1.702,25	Fundamentação Legal com base no Art.31, parágrafo único da Lei nº. 1.235 de 03 de dezembro de 2014 c/c art. 40,§ 5º, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, art. 6º c/c o art.2º, da EC nº 47/2005.
Gratificação Docência Produção	170,23	
Regência de Classe	85,11	
Total	1.957,59	

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres (CE), 20 de Abril de 2021.


Francisco Fábio Alves Belém
Diretor Presidente - PREVIMIL
Portaria nº 052/2021 - GP


Cícero Alves de Figueiredo
Prefeito Municipal